

**ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº /2020
DE 10 DE JUNHO DE 2020**

REGULAMENTO

Art. 1º. Objetivo: O Concurso de Fotografia Junina tem como objetivo destacar o **VII Festival da Mandioca de Lagarto – Momentos Memoráveis**. A expectativa é envolver a comunidade que registrou algum momento inesquecível da programação 2019 (**Escolha da Rainha do Festival, Concurso de Quadrilha, Festival Gastronômico, Desfile Folclórico e Shows Artísticos**).

Art. 2º. Das normas: Os participantes do concurso devem atender as normas abaixo:

I. Ser fotógrafo amador.

II. Não usar fotografia com direito autoral;

III. Cada participante pode inscrever o limite máximo de 03 (três) fotografias.

IV. As inscrições são gratuitas. A Ficha de Inscrição (Anexo III) e Autorização de Uso da Imagem (Anexo IV), juntamente com a fotografia deve ser enviada para o e-mail: secjesp@lagarto.se.gov.br do dia 10/06/2020 até o dia 20/06/2020.

V. A premiação deve levar em conta a criatividade e a qualidade na apresentação dos resultados técnicos e estéticos das fotografias;

VI. As fotografias deverão ser devidamente identificadas com o nome do candidato.

VII. As fotografias devem ser digitais, em formato JPG.

VIII. Não há restrição quanto a técnica utilizada, podendo as imagens ser coloridas ou não.

IX. As imagens não poderão passar por qualquer tipo de edição simples, fracionamento, alteração da resolução, entre outros.

X. A Comissão Organizadora terá autonomia na realização da pré-seleção e seguirá critérios de qualidade da imagem, criatividade, originalidade, composição, coerência com o tema e aderência aos objetivos deste edital.

XI. Após a divulgação do resultado, as fotografias selecionadas serão publicadas em um álbum digital de fotos no site e nos perfis das redes sociais da Prefeitura Municipal de Lagarto.

XII. A divulgação dos resultados e a premiação devem ocorrer no dia 28 de junho de 2020.

XIII – No caso do(a) candidato(a) ser menor de idade, a autorização e a ficha de inscrição, devem ser assinadas pelo(a) candidato(a) e um dos genitores ou responsável legal, anexando, neste caso, cópia de documento oficial que comprove a vinculação.

ETAPAS DA SELEÇÃO

Art. 3º. O processo de seleção será realizado em duas etapas:

I. Pré-seleção: A Comissão Organizadora fará a pré-seleção de 10 (dez) fotos, de acordo com os critérios definidos no inciso X, do art. 2º e as publicará até às 22:00 horas do dia 22/06/2020, em mera relação numérica (Foto 1, Foto 2, Foto 10), sem que a ordem implique qualquer critério de valoração.

II. Votação Popular: As 10(dez) fotografias selecionadas passarão por votação popular nas redes sociais (Instagram). Cada “like”, nas postagens oficiais das fotos contabilizará um voto. O período da votação popular será da 00:01 minuto do dia 23/06/2020 até às 24:00 do dia 24/06/2020. Os likes postados antes ou depois do prazo e horários estabelecidos serão desconsiderados.

c. Resultado: A Comissão Organizadora divulgará os resultados em ordem decrescente de votos (da que teve mais votos até a que teve menos votos). As 3(três) fotografias mais votadas serão consideradas finalistas e farão jus à premiação em dinheiro de que trata o art. 4º deste Regulamento. As 7(sete) outras fotografias receberão certificado on-line pela participação. O resultado será apresentado no dia 28 de junho de 2020.

PREMIAÇÃO

Art. 4º. O presente edital contemplará três prêmios para

1º Lugar – R\$ 500,00 e certificado on-line de participação;

2º Lugar – R\$ 400,00 e certificado on-line de participação;

3º Lugar – R\$ 300,00 e certificado on-line de participação;

4º ao 10º lugar – Certificado on-line pela participação.

Art. 5º. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não dando direito a quaisquer outros benefícios pecuniários ou ressarcimento de despesas envolvidas na participação do evento. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum contemplado, a premiação será destinada a próxima fotografia mais votada, até o limite máximo da seleção efetuada.

§ **único.** Os prêmios serão depositados em conta corrente a ser indicada pelo participante, cuja titularidade lhe pertença, vedado o recebimento em espécie, admitido no caso de menores de idade, que o valor seja pago a um dos genitores ou responsável legal.

Art. 6º. O candidato ao se inscrever, autoriza, como autorizado fica, que o Município de Lagarto, possa divulgar as fotos inscritas em suas redes sociais, no sítio eletrônico www.lagarto.se.gov.br, bem como em quaisquer permitir mídias julgadas necessárias para divulgação do evento em si e de matérias institucionais de livre escolha do Município de Lagarto, nos termos do Anexo II, cujo conhecimento declara conhecer e concordar em todos os seus termos e condições.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Disposições finais:

- I. Não podem concorrer os membros da Comissão Organizadora.
- II. A premiação atribuída aos trabalhos não será suscetível de recursos ou impugnações.
- III. A participação no Concurso implica no conhecimento e na aceitação, pelo(a) candidato(a), das disposições deste regulamento.
- IV. Serão desclassificados os trabalhos que não atenderem as regras deste Regulamento.
- V. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Lagarto/SE, 10 de junho de 2020

ADRIANO ROCHA FONTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

LUCAS LACERDA RAFAIN
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CULTURA, DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

EDICLECIA SANTOS DE JESUS
DIRETORA DE ARTE E CULTURA - DAC

ANDRÉ BARBOSA DE SANTANA
CATARINA DA COSTA SANTOS DE ALEXANDRIA
TÉCNICOS SECJESP/SEMED